



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

## LEI Nº 1.712/2019

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE”**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de auxílio alimentação aos estagiários contratados através da Lei 1.677/2018.

**Art. 2º** - O valor do auxílio será aquele definido para os demais servidores do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu – ES, em 10 de abril de 2019

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado em 10/04/2019.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 7.877/2015